



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 1242, Ano 6 – 05/12/2022

## Sumário

Resolução nº 043/2022 – CMAS/SJP .....	2
Resolução nº 044/2022 – CMAS/SJP .....	2
Resolução nº 045/2022 – CMAS/SJP .....	2
Resolução nº 008 de 30 de novembro de 2022 – COMUMAS/SJP .....	3





## **Resolução nº 043/2022 – CMAS/SJP**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando a apresentação realizada pelos representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, e a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 25 de novembro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Aprovar** o Plano de Ação conforme Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua), para o exercício de 2023, relativo aos repasses continuados de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

São José dos Pinhais, 01 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*

## **Resolução nº 044/2022 – CMAS/SJP**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando a apresentação realizada pelos representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, e a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 25 de novembro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Aprovar** o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, para o exercício de 2023, relativo aos repasses continuados de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

São José dos Pinhais, 01 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*

## **Resolução nº 045/2022 – CMAS/SJP**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando a apresentação realizada pelos representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, e a deliberação do Colegiado na 17ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 25 de novembro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Aprovar** o Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, para o exercício de 2023, relativo aos repasses continuados de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

São José dos Pinhais, 01 de dezembro de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*





## Resolução nº 008 de 30 de novembro de 2022 – COMUMAS/SJP

Aprova projeto da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Drenagem e canalização do Rio Lava Pés e adequação do traçado para vias públicas e controle de carga poluidora.

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento** de São José dos Pinhais, criado pela Lei Municipal nº 100, de 09 de dezembro de 1996 e reformulado pela Lei Municipal nº 1780, de 12 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que **“Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo III, SEÇÃO II- Da Competência do Conselho, Art. 14 – “I – oferecer subsídios para a elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, com caráter global e integrado e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município, a prevenção e controle da poluição, combate as diversas formas de erosão, o uso e a gestão racional do solo e dos recursos naturais, bem como sua capacidade de renovação e estabilidade ecológica”;**

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.320, de 13 de dezembro de 2013, que **“Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental”, Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico, ambiental e infra-estrutura urbana, especialmente relativos a: II - ampliação e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; ”**

Considerando a necessidade de realização da obra de readequação do traçado para vias públicas e controle de carga poluidora bem como a execução de canalização do Rio Lava Pés com o objetivo principal sendo a capacitação de vazão.

Considerando o histórico de enchentes e alagamentos relatados que afetam significativamente os moradores e comerciantes das regiões por onde passa o Rio Lava Pés, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o **Projeto de Execução de Canalização do Rio Lava Pés, Adequação do Traçado para Vias Públicas e Controle da Carga Poluidora** sob protocolo nº **202208265618347362** proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no valor de **R\$ 24.743.526,80** (Vinte e Quatro milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental, com aprovação da comissão do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental conforme ata de reunião realizada na data de 26/10/2022 e votação em reunião ordinária realizada na data de 07/11/2022 com aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

**Art. 2º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 30 de Novembro de 2022.

**Ahirton Sdroiesk Junior**  
Presidente do COMUMAS

